

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgareo; Deilton Ribeiro Brasil; Guilherme Aparecido da Rocha – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-672-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho “Direitos Humanos e Fundamentais I”, do VI Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (Direito e Políticas Públicas na Era Digital).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diferentes universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A mulher negra no ponto cego das políticas públicas eleitorais de gênero e raça: análise crítica da representatividade da mulher negra no congresso nacional entre 1988 e 2022” foi orientada pelo Prof. José Querino Tavares Neto e apresentada por Cassia De Jesus Antunes e Jullia Candida Carrilho. O trabalho revelou importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica.

A pesquisadora Isabella Pádua Ventresqui apresentou trabalho com o título “Bebê medicamento (ou bebê amor) sob a ótica do biodireito e da dignidade humana”. O trabalho forneceu provocações relevantes e recebeu sugestões ao desenvolvimento da análise.

O trabalho com o título “A interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre: uma análise do voto-vista do Ministro Luiz Roberto Barroso no habeas corpus 124.306/RJ” foi apresentado pela pesquisadora Maria Vitória Silva Brito. A proposta viabilizou relevante discussão, notadamente em razão da complexidade e das diferentes perspectivas sobre o tema.

A pesquisadora Anna Laura de Oliveira Castro, orientada pelo Prof. Marcelo Toffano, apresentou o trabalho “A população em situação de rua: a falha nas políticas públicas como resultado da rejeição às instituições de acolhimento na cidade de Franca – SP”, a partir de análise multidisciplinar. Após os debates, foi enfatizado o caráter prático (em paralelo ao teórico) que a pesquisa pode ensejar.

O último trabalho, com o título “Capitalismo de vigilância, big data e a ofensa à dignidade da pessoa humana” foi apresentado pela pesquisadora Náisa Rosa Silva. A pesquisa foi orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin. A discussão, diretamente relacionada ao tema central do VI Encontro Virtual do CONPEDI (Direito e Políticas Públicas na Era Digital), abordou aspectos como consumo, liberdade, soberania, poder e democracia.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof^a. Dr^a. Cleide Calgaro

Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

A PRÁTICA DO STALKING COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES ESTUDANTES

Caio Augusto Souza Lara¹
Melissa Silva Santos

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da seguinte pesquisa é como o stalking interfere psicologicamente na vida de mulheres estudantes que são tratadas como propriedade e as violações dos direitos que são causadas. O termo “stalking” é um substantivo em inglês, que para a língua portuguesa é definido como perseguidor e cujo significado original, de acordo com o dicionário de Cambridge, corresponde à ação de “seguir uma pessoa ou animal tão perto quanto possível, sem ser visto ou ouvido, a fim de capturá-lo ou matá-lo”. O mesmo dicionário carrega ainda mais uma definição para o mesmo verbete: “seguir e observar alguém, geralmente uma mulher, de maneira ilegal, por certo período de tempo”. A palavra “proprietização” é derivada do termo “propriedade”, e refere-se a tratar uma mulher como propriedade, como posse. O Brasil registrou em 2022 mais de 63 mil denúncias do crime de perseguição, São Paulo lidera o ranking com registros de 22.477 denúncias, o que corresponde a 35% do total nacional. Sancionada em 2021, ela tipificou a prática de perseguição no código penal. O crime pode acontecer no mundo físico ou virtual e é mais comum contra mulheres. Antes dessa data, a proteção legal das vítimas era remota e pouco se compreendia sobre a gravidade dos atos que englobam a perseguição. Segundo levantamento do Instituto de Segurança Pública/RJ, 604 mulheres registraram o crime de stalking em uma Delegacia de Polícia Psicológica no Estado do Rio de Janeiro em 2022. Esse tipo de violência pode impactar significativamente a saúde mental e emocional das alunas, além de prejudicar seu desempenho acadêmico. O stalking é um problema que frequentemente afeta estudantes do sexo feminino em ambientes acadêmicos e que pode ter um impacto severo para o resto da vida. É preocupante que as medidas de segurança institucional possam não ser suficientes para enfrentar esse problema, além de que as técnicas de evasão, o apoio social e os recursos legais sejam cruciais para os alunos que estão sendo perseguidos. B) PROBLEMA DE PESQUISA. Para observar o crime de perseguição obsessiva ou insidiosa sob a ótica do Ordenamento Jurídico brasileiro é fundamental entender: quais as violações do Direito e as consequências psicológicas e sociais do stalking para estudantes mulheres? C) OBJETIVOS. O objetivo do trabalho é analisar de que forma as vítimas são afetadas pelo stalking e os traumas que são gerados na vida dessas mulheres que são proprietizadas. Como objetivos específicos temos: a) Levantar os grandes casos do stalking; b) Investigar a política acerca do crime; c) Constatar como os tribunais e a doutrina tem agido; d) Explorar a natureza e a extensão do stalking vivenciado por estudantes do sexo feminino; e) Examinar as consequências dessa violência para sua saúde mental e desempenho acadêmico; f) Determinar os principais fatores de risco para perseguição de estudantes do sexo feminino, incluindo as circunstâncias

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

individuais e sociais dos perseguidores e vítimas; g) Avaliar as atuais estratégias e políticas utilizadas nas instituições educativas para travar e lidar com o stalking, bem como a sua eficácia e eventuais falhas na sua implementação; h) Sugerir, com base em dados empíricos e boas práticas, técnicas preventivas e de intervenção para o stalking de estudantes do sexo feminino; i) Identificar as principais características do perseguidor e quais as razões para escolher uma vítima; j) Analisar o papel das redes sociais no stalking contra estudantes; k) Comparar o stalking com as outras formas de violência de gênero contra mulheres; l) Investigar o impacto da denúncia contra esse crime. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que este estudo contribuirá para melhorar a compreensão acerca da violência virtual contra as mulheres estudantes e que forneça esclarecimentos e ideias úteis para ajudar a prevenir e combater o stalking e seus efeitos negativos na sociedade. Apesar da extensa pesquisa nos últimos anos, ainda há muito que pode ser feito para evitar e abordar a importante e complexa questão da perseguição de estudantes do sexo feminino. Várias instituições de ensino têm abraçado as seguintes iniciativas: o desenvolvimento de regulamentos claros que identifiquem o comportamento do perseguidor, forneçam processos para relatar incidentes e ofereçam apoio às vítimas para prevenir e responder ao assédio; o apoio a iniciativas de conscientização sobre perseguição, seu impacto prejudicial nas vítimas e as medidas que podem ser tomadas para impedir e combater esses comportamentos, além de fornecer às vítimas de perseguição aconselhamento, apoio emocional, aconselhamento jurídico e encaminhamentos para recursos de saúde mental. No entanto, abordar a questão do stalking de estudantes do sexo feminino ainda apresenta dificuldades, apesar dessas tentativas. A perseguição pode ser um problema prevalente entre estudantes do sexo feminino, com alta incidência em vários contextos acadêmicos, de acordo com a pesquisa. As descobertas podem mostrar que a perseguição tem um impacto significativo na saúde mental e no bem-estar das alunas, resultando em sintomas como tensão, ansiedade e depressão. De acordo com os dados, as alunas que estão sendo perseguidas com mais frequência adotam táticas de evasão, apoio social e recurso legal. Os resultados podem demonstrar que as medidas de segurança das instituições para combater o stalking são ineficazes e que as alunas acham difícil denunciar incidentes. O estudo pode mostrar que a perseguição de mulheres estudantes está ligada à cultura universitária, especialmente atitudes e valores que apoiam a violência de gênero. É fundamental continuar investindo em pesquisas e na criação de contramedidas eficientes a essa perigosa prática.

Palavras-chave: Stalking, Violação de direitos, Mulheres estudantes

Referências

BAUMAN, Zygmunt. Legisladores e intérpretes: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BLACK'S Law Dictionary. 7ª ed. St. Paul, Minn: West Group, 1999.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. “Stalking” ou assédio por intrusão e violência contra a mulher. Portal Jusbrasil -Há 7 anos. Disponível em:

<https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/264233531/stalking-ou-assedio-por-intrusao-e-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 09 abr. 2023.

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

ESPECIALISTAS explicam como a mulher é vítima de perseguição incessante – stalking. Portal Eu, Rio! – 10 mar. 2023. Disponível em: <https://eurio.com.br/noticia/47436/especialista-m-explicam-como-a-mulher-e-vitima-de-perseguido-incessante-stalking.html>. Acesso em: 07 abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KAMIR, Orit. Every breath you take – Stalking narratives and the law. Michigan: The University of Michigan Press, 2001.

MARAN, Daniela Acquadro. II fenomeno stalking. Turim: UTET Universita, 2012.

MONSERRAT, Débora; MARTINIUK, Thaissa. Brasil registra mais de 63 mil denúncias de 'stalking' em 2022; SP é o estado com maior número de casos. Portal Globo News – 04 abr.2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/04/04/brasil-registra-mais-de-63-mil-denuncias-de-stalking-em-2022-sp-e-o-estado-com-maior-numero-de-casos.ghtml>. Acesso em: 07 abr. 2023.

MULLEN, Paul E. Stalker and Their Victims. 2 ed. Reino Unido: Cambridge University Press, 1984.

REINO UNIDO. Cambridge Dictionary 1995. Disponível em:

<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english-portuguese/stalker>. Acesso em: 07 abr. 2023.

SZANIAWSKI, Elimar. Direitos de personalidade e sua tutela. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TELLES, Lygia Fagundes. O direito de não amar. A disciplina do amor: memória e ficção. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES; Maria Celina Bodin de.

Código Civil interpretado conforme a Constituição da República. 2ª ed. rev. e atual.

Rio de Janeiro: Renovar, 2011, v. 1, Parte Geral e Obrigações (arts. 1º a 420).

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. Direitos da personalidade: aspectos essenciais. São Paulo: Saraiva, 2011.